



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1761/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender a despesa de contribuição a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetinga	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	242	Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa	004	Gestão do SUAS Um Novo Tempo	
Atividade	2.0105	Contribuição a APAE	
Elemento	3.3.50.41 ..	Contribuições	R\$50.000,00
Fonte	00.01.29 ...	Transf. recursos Fundo Nacional Assistência Social	

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. Ficam incluídos nos Anexos da Lei nº 1737, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Pirapetinga, para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências” e da Lei nº 1716, de 05 de junho de 2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de setembro de 2018.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

